



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔCOS

## IMPRENSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Rua Presidente Juscelino, 115, Centro	77 3489-1041	Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00h e das 14:00 às 17:00h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

---

- DECRETO Nº 049-A DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

### PORTARIAS

---

- PORTARIA SEMMA

### LICITAÇÕES

---

#### REVOGADA

---

- AVISO DE REVOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001-2024 - SAAE

#### ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

---

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010-2024 - X FARMA LTDA
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 011-2024 - VIVRE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012-2024 - LS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 013-2024 - ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**

RUA PRESIDENTE JUSCELINO

CENTRO

COCOS - BA

CNPJ: 14.222.012/0001-75

Decreto Nº 049A

01/12/2023

Abre Crédito Suplementar no valor total de 1.713.000,00( Um Milhão Setecentos e Treze Mil Reais), para fins que se especifica e dá outras providências.

O(A) PREFEITO(A), no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei municipal 783 de 5 de dezembro de 2022.

**DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

**Dotações Suplementadas**

<b>0202000</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
2006	Gestão da Secretaria de Administração		
3.1.9.0.13.00.00.	Obrigações Patronais		
15000000	REC. não Vinc. de Imp.		66.000,00
3.3.9.0.33.00.00.	Passagens e Despesas com Locomoção		
15000000	REC. não Vinc. de Imp.		4.000,00
3.3.9.0.39.00.00.	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		
15000000	REC. não Vinc. de Imp.		100.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>170.000,00</b>
2019	Comemoração de Festividades		
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo		
15000000	REC. não Vinc. de Imp.		8.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>8.000,00</b>
2307	Gestão das Atividades do Consórcio Público.		
3.3.7.1.70.00.00.	Rateio pela Participação em Consórcio Público		
15000000	REC. não Vinc. de Imp.		6.300,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>6.300,00</b>
		<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>184.300,00</b>
<b>0203000</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>		
2013	Contribuição ao PASEP		
3.3.9.0.47.00.00.	Obrigações Tributárias e Contributivas		
15000000	REC. não Vinc. de Imp.		23.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>23.000,00</b>
2014	Amortização da dívida Contratada		
4.6.9.0.71.00.00.	Principal da Dívida CONTR Resgatado		
15000000	REC. não Vinc. de Imp.		900,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>900,00</b>
		<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>23.900,00</b>
<b>0204000</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
2074	Gestão de Outros Programas do FNDE		
3.3.9.0.93.00.00.	Indenizações e REST		
15690000	Outras TRANSF. de REC. do FNDE		200,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>200,00</b>
		<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>200,00</b>
<b>0205000</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		





## PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS

RUA PRESIDENTE JUSCELINO

CENTRO

COCOS - BA

CNPJ: 14.222.012/0001-75

### Dotações Suplementadas

<b>0205000</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
2027	Gestão das Ações da Atenção Primária.		
3.1.9.0.11.00.00.	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.		
16050000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem - 2024		5.900,00
3.1.9.0.11.00.00.	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.		
16000000	Transf.SUS-BI.de Manut.Ações e Serv.Púb.Saúde		219.600,00
3.3.9.0.36.00.00.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
16050000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem - 2024		55.000,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>280.500,00</b>
2029	Gestão das Ações de Agentes Comunitários de Saúde - ACS		
3.1.9.0.11.00.00.	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.		
16040000	Transf.Gov Fed.Venc.Ag.Com.Saúde e Comb.Endemias		165.000,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>165.000,00</b>
2032	Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.9.0.33.00.00.	Passagens e Despesas com Locomoção		
15001002	Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15% .		162.000,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>162.000,00</b>
2035	Gestão das Ações de Vigilância em Saúde		
3.1.9.0.11.00.00.	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.		
16040000	Transf.Gov Fed.Venc.Ag.Com.Saúde e Comb.Endemias		75.200,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>75.200,00</b>
2075	Gestão de Ações da Atenção Especializada - MAC		
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo		
16000000	Transf.SUS-BI.de Manut.Ações e Serv.Púb.Saúde		90.000,00
3.3.9.0.36.00.00.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
16050000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem - 2024		86.000,00
3.3.9.0.39.00.00.	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		
16000000	Transf.SUS-BI.de Manut.Ações e Serv.Púb.Saúde		29.500,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>205.500,00</b>
2299	Gestão das Ações da Atenção Especializada - SAMU		
3.1.9.0.11.00.00.	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.		
16000000	Transf.SUS-BI.de Manut.Ações e Serv.Púb.Saúde		30.500,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>30.500,00</b>
2306	Gestão das Atividades do Consórcio Público - Saúde		
3.3.7.1.70.00.00.	Rateio pela Participação em Consórcio Público		
15001002	Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15% .		100.000,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>100.000,00</b>
	<b>Total da Unidade R\$</b>		<b>1.018.700,00</b>
<b>0206000</b>	<b>GERENC.DAS AÇÕES DA SECRET.MUNIC.DE INFRAESTRUTURA</b>		
2042	Gestão do Sistema de Abastecimento de Água		
3.3.9.0.39.00.00.	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		
15000000	REC. não Vinc. de Imp.		61.500,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>61.500,00</b>
2043	Gestão da Rede de Iluminação Pública		
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo		
15000000	REC. não Vinc. de Imp.		24.700,00
3.3.9.0.39.00.00.	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		
15000000	REC. não Vinc. de Imp.		374.900,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>399.600,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**

RUA PRESIDENTE JUSCELINO

CENTRO

COCOS - BA

CNPJ: 14.222.012/0001-75

**Dotações Suplementadas**

<b>0206000</b>	<b>GERENC.DAS AÇÕES DA SECRET.MUNIC.DE INFRAESTRUTURA</b>		
		<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>461.100,00</b>
<b>0207000</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
2047	Gestão das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social		
3.3.9.0.33.00.00.	Passagens e Despesas com Locomoção		
15000000	REC. não Vinc. de Imp.		15.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>15.000,00</b>
2298	Outros Programas de Serviços de Assistência Social		
3.3.9.0.36.00.00.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
16600000	Transf. de REC. do Fun. Nac. de Assist. Social - FNAS		6.600,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>6.600,00</b>
2313	Programa Criança Feliz		
3.3.9.0.36.00.00.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
16600000	Transf. de REC. do Fun. Nac. de Assist. Social - FNAS		1.200,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>1.200,00</b>
		<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>22.800,00</b>
<b>0209000</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>		
2062	Gestão da Secretaria Municipal do Meio Ambiente		
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo		
15000000	REC. não Vinc. de Imp.		2.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>2.000,00</b>
		<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>2.000,00</b>
		<b>Valor Total Suplementado R\$</b>	<b>1.713.000,00</b>

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso III.

Inciso: III - Suplementação por anulação de crédito R\$1.713.000,00

**Dotações Anuladas**

<b>0201000</b>	<b>GABINETE DO PREFEITO</b>		
2002	Gestão da Consultoria e Assessoria Jurídica		
3.3.9.0.35.00.00.	Serviços de Consultoria		
15000000	REC. não Vinc. de Imp.		80.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>80.000,00</b>
2003	Gestão do Gabinete do Prefeito		
3.3.9.0.39.00.00.	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		
15000000	REC. não Vinc. de Imp.		300.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>300.000,00</b>
		<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>380.000,00</b>
<b>0204000</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
2074	Gestão de Outros Programas do FNDE		
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo		
15690000	Outras TRANSF. de REC. do FNDE		200,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>200,00</b>
		<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>200,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**

RUA PRESIDENTE JUSCELINO

CENTRO

COCOS - BA

CNPJ: 14.222.012/0001-75

**Dotações Anuladas**

<b>0205000</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
2027	Gestão das Ações da Atenção Primária.		
3.3.9.0.39.00.00.	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		
16000000	Transf.SUS-BI.de Manut.Ações e Serv.Púb.Saúde		100.000,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>100.000,00</b>
2030	Gestão das Ações de Equipes de Saúde da Família - ESF		
3.1.9.0.11.00.00.	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.		
16000000	Transf.SUS-BI.de Manut.Ações e Serv.Púb.Saúde		500.000,00
3.3.9.0.39.00.00.	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		
16000000	Transf.SUS-BI.de Manut.Ações e Serv.Púb.Saúde		60.900,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>560.900,00</b>
2032	Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.9.0.39.00.00.	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		
15001002	Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15% .		262.000,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>262.000,00</b>
2075	Gestão de Ações da Atenção Especializada - MAC		
3.1.9.0.13.00.00.	Obrigações Patronais		
16000000	Transf.SUS-BI.de Manut.Ações e Serv.Púb.Saúde		70.000,00
3.3.9.0.36.00.00.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
16000000	Transf.SUS-BI.de Manut.Ações e Serv.Púb.Saúde		9.800,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>79.800,00</b>
2299	Gestão das Ações da Atenção Especializada - SAMU		
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo		
16000000	Transf.SUS-BI.de Manut.Ações e Serv.Púb.Saúde		16.000,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>16.000,00</b>
	<b>Total da Unidade R\$</b>		<b>1.018.700,00</b>
<b>0206000</b>	<b>GERENC.DAS AÇÕES DA SECRET.MUNIC.DE INFRAESTRUTURA</b>		
2042	Gestão do Sistema de Abastecimento de Água		
3.1.9.0.11.00.00.	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.		
15000000	REC. não Vinc. de Imp.		291.300,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>291.300,00</b>
	<b>Total da Unidade R\$</b>		<b>291.300,00</b>
<b>0207000</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
2047	Gestão das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social		
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo		
15000000	REC. não Vinc. de Imp.		15.000,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>15.000,00</b>
2070	IGD - Gestão do Programa Auxílio Brasil		
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo		
16600000	Transf. de REC. do Fun. Nac. de Assist. Social - FNAS		7.800,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>7.800,00</b>
	<b>Total da Unidade R\$</b>		<b>22.800,00</b>
	<b>Valor Total Anulado R\$</b>		<b>1.713.000,00</b>

Artigo 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**

RUA PRESIDENTE JUSCELINO

CENTRO

COCOS - BA

CNPJ: 14.222.012/0001-75

COCOS, 01 de dezembro de 2023

MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO

Prefeito

021.272.047-35



**PORTARIA SEMMA N.º 002/2024, DE 26 DE JANEIRO DE 2024.**

Concede Licença Ambiental Unificada - LU 002/2024, válida pelo período de 03 (três) anos a Prefeitura Municipal de Cocos, para exercer a atividade de implantação da área de lazer Balneário Rio de Cocos em uma área de 0,8051 ha (oitenta are e cinquenta e uma centiares). Empreendimento está localizado no endereço Praça Aquiles Ribeiro dos Santos, s/n.º, centro, cidade de Cocos-BA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no exercício de suas funções que lhe foi outorgado pela Lei Municipal 646/2013, Lei Estadual n.º 10.431/2006 e suas alterações, Resolução CONAMA 237/97 e tendo em consideração o que consta no processo **SEMMA 20241701-01LU**,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º.** Conceder Licença Unificada - LU 02/2024, válida pelo período de 03 (três) anos a partir desta data ao empreendimento área de lazer Balneário Rio de Cocos em uma área de 0,8051 ha (oitenta are e cinquenta e uma centiares), empreendimento situado no endereço Praça Aquiles Ribeiro dos Santos, s/n.º, centro, cidade de Cocos-BA, referenciado nas coordenadas geográficas S -14.179787° e W -44.530685°, no datum SIRGAS 2000. O empreendimento deverá funcionar mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

- I. Comunicar a SEMMA as situações de emergências ambientais, conforme estabelecido no Art. 20 do Regulamento da Lei Municipal n.º 646/2013;
- II. Requerer previamente a SEMMA a competente licença, no caso de alteração do processo apresentado, conforme Art. 138 do Regulamento da Lei Municipal 646/2013;
- III. Fica ao órgão responsável pela manutenção e conservação da Área de Preservação Permanente com cobertura de vegetação nativa;
- IV. Segregar, identificar, classificar e acondicionar os resíduos sólidos em armazenamento temporário proveniente da implantação da obra em área reservada e identificada, ou em recipientes/caçambas estacionárias com tampa, devidamente sinalizada de acordo com a classe dos resíduos NBR 10004.
- V. Apresentar o Plano de Emergência Ambiental - PEA. Prazo: 60 (sessenta) dias;
- VI. Comunicar imediatamente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Cocos a ocorrência de incêndios, acidente ou vazamentos, ocorridos no estabelecimento, e adotar as medidas emergenciais requeridas, independentemente da comunicação, no sentido de minimizar os impactos às pessoas e ao meio ambiente;







VII. Fornecer e exigir o uso de EPIs – Equipamentos de Proteção Individual aos funcionários em todos os setores do empreendimento;

VIII. Observar e atender as normas de segurança do trabalho; adotar o uso de palestras, cursos, treinamento, que informam e conscientizam sobre Educação Ambiental relacionada ao empreendimento;

IX. Comunicar previamente a SEMMA e por escrito no caso de paralisação das atividades, informando o motivo e o período se for o caso;

X. Manter em dia sobre os prazos e validades dos documentos e estudos realizados em prol do monitoramento e vistorias periódicas;

XI. Realizar a arborização do empreendimento com espécies endêmicas nativas e frutíferas

XII. Requerer demais documentos pertinentes para atendimento da legislação Federal, Estadual e Municipal, quando couber, para que a mesma alcance os efeitos legais;

**Art. 2º.** Fica estabelecido que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citadas, sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEMMA, aos demais órgãos do Sistema Estadual e Federal de Meio Ambiente.

**Art. 3º.** Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Cocos, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance os seus efeitos legais.

**Art. 4º.** Estabelecer que esta licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização dos órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente – SISEMA

**Art. 5º.** Esta licença entrará em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Erick Bunge Pereira*  
*Secretário Municipal de Meio Ambiente*





**SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO – SAAE**  
AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 068/1979  
RUA RUI BARBOSA, SN – CENTRO – COCOS – BA  
CNPJ: 13.245.360/0001-03  
FONE: (77) 3489 - 1008

### **AVISO DE REVOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001-2024**

O Diretor do SAAE do Município de Cocos-BA, Gilberto Nunes da Silva, no uso de suas atribuições legais e, conforme previsto no em seu artigo 165, alínea d, e art. 71, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/21, resolve revogar o Processo de Dispensa de Licitação nº 001-2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para implantação, treinamento, suporte técnico e locação de softwares para sistema de faturamento, arrecadação e controle de contas e consumo, gerenciador de sistema, convênio arrecadação, negociação de débito, dívida ativa, execução fiscal, processo judicial e cartório, atendimento ao público, através de registro de atendimento para plataforma web, sistema de coleta de leituras e emissão simultânea com fornecimento, em forma de comodato, de 02 (dois) kits de equipamentos, contendo 02 (duas) impressoras portáteis e 02 (dois) smartphones com sistema de recepção de dados e fornecimento mensal de 50 (cinquenta) botinas de papel térmico personalizadas para emissão das faturas de consumo de água, para atender as necessidades do SAAE de Cocos-BA.

A motivação da decisão de revogação foi a ocorrência de um fato superveniente posterior à publicação do Aviso de Dispensa, capaz de alterar o interesse público, de maneira que o processo de Dispensa não seja mais conveniente e oportuna para atingir os objetivos buscados pelo SAAE do Município de Cocos-BA.

O processo encontra-se disponível para vista dos autos aos interessados no setor de licitações do SAAE do Município de Cocos-BA. A obtenção de vista, se desejada, deve ser solicitada ao Agente de Contratação, através do e-mail [faturamento-saae@hotmail.com](mailto:faturamento-saae@hotmail.com).

Cocos-BA, 26 de janeiro de 2024.

**Gilberto Nunes da Silva**  
**Diretor**





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010-2024****PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 045-2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 419-2023  
VALIDADE: 12 (doze) MESES**

Aos 26 dias do mês de janeiro de 2024, o MUNICÍPIO DE COCOS, Estado da Bahia, por intermédio do Município de Cocos, com sede na Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012./0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 9.129.078-28 SSP/BA e CPF n.º 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal n.º 022/2011; e Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 045-2023, homologado pelo Prefeito Municipal em 26 de janeiro de 2024;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência e Proposta de Preços, que passam a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **X FARMA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.349.112/0001-64, com sede na Rua Eurita V. C. Pereira, n.º 500, Quadra 23, Lote 2/3, Paraíso – Guanambi-BA. CEP 46.430-000, neste ato representada pelo Sr. Gessé Ferreira Lopes, conforme ato constitutivo da empresa, doravante denominada **CONTRATADA**, cuja proposta foi classificada em 1.º lugar no certame.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto desta Ata é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos e ordem judicial conforme Termo de Referência, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cocos-Ba, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE 01						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	MARÇA	V. UNIT.	VALOR TOTAL
1	ALPRAZOLAN 0,5 MG	CPR	1.000	GERM ED	R\$ 0,09	R\$ 90,00
2	ALPRAZOLAN 1 MG	CPR	2.000	MULTILAB	R\$ 0,09	R\$ 180,00
3	ALPRAZOLAN 2MG	CPR	1.000	MULTILAB	R\$ 0,13	R\$ 130,00
4	BIPERIDENO (LACTATO) 5MG/ML	AMP	1.000	CRISTALIA	R\$ 2,41	R\$ 2.410,00





Estado da Bahia

## MUNICÍPIO DE COCOS



5	BROMAZEPAN 3MG	CPR	1.000	GERM ED	R\$ 0,13	R\$ 130,00
6	BROMAZEPAN 6MG	CPR	2.000	GERM ED	R\$ 0,20	R\$ 400,00
7	CITALOPRAM 20 MG	CPR	4.000	MULTILAB	R\$ 0,18	R\$ 720,00
8	CLONAZEPAM 0,5 MG	CPR	5.000	GEOLAB	R\$ 0,06	R\$ 300,00
9	CLONAZEPAM 2MG	CP	5.000	GEOLAB	R\$ 0,05	R\$ 250,00
10	CLORIDRATO DE TAMADOL 100MG/ML	AMP	5.000	TEUTO	R\$ 1,38	R\$ 6.900,00
11	CLORIDRATO DE TAMADOL 50MG/M L	AMP	2.000	HIPOLABOR	R\$ 1,75	R\$ 3.500,00
12	CLORPROMAZINA , CLORIDRATO DE 5MG/ML	AMP	200	CRISTALIA	R\$ 2,10	R\$ 420,00
13	DEXTROCETAMINA S(+) CLOR DEL 50MG/ML 2ML	AMP	50	CRISTALIA	R\$ 16,40	R\$ 820,00
14	DIAZEPAN 10MG /ML-INJETAVEL	AMP	2.000	SANTISA	R\$ 1,07	R\$ 2.140,00
15	DIAZEPAN 5MG /ML-2ML	AMP	1.000	SANTISA	R\$ 1,20	R\$ 1.200,00
16	DISSULFIRAM 250mg	CPR	1.000	SANOFI	R\$ 0,49	R\$ 490,00
17	DROPERIDOL+ FENTANILA	AMP	240	CRISTALIA	R\$ 12,43	R\$ 2.983,20
18	ENFLURANO 100 ML	AMP	50	BIOCHIMICO	R\$ 269,00	R\$13.450,00
19	ESCITALOPRAM 10 MG	CPR	8.000	MULTILAB	R\$ 0,21	R\$ 1.680,00
20	ESCITALOPRAM 20 MG	CPR	8.000	CELLERA	R\$ 0,42	R\$ 3.360,00
21	ETOM IDATO 2MG/M L	AMP	200	CRISTALIA	R\$ 14,34	R\$ 2.868,00
22	FENITOINA SODICA 50MG/M L AMPOLA C/SML	AMP	2000	HIPOLABOR	R\$ 2,63	R\$ 5.260,00
23	FENOBARBITAL 200MG/M L INJETAVEL	AMP	300	CRISTALIA	R\$ 3,21	R\$ 963,00
24	FENTANILA CITRATO 78,5 MG 10 ML	AMP	100	HIPOLABOR	R\$ 4,62	R\$ 462,00
25	FENTANILA 5ML	AMP	400	CRISTALIA	R\$ 3,98	R\$ 1.592,00
26	FLUFENAZIN INJ	AMP	50	CRISTALIA	R\$ 5,61	R\$ 280,50
27	FLUMENAZIL 0,5 MG/ML	AMP	300	CRISTALIA	R\$ 7,94	R\$ 2.382,00
28	HALOPERIDOL 5MG/ML-INJETAVEL	AMP	1000	FRESEN1US	R\$ 2,67	R\$ 2.670,00
29	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/M L	AMP	1000	CRISTALIA	R\$ 6,48	R\$ 6.480,00
30	LEVODOPA 200MG+BENZERAZIDA SOMG	CPR	3.000	ACHE	R\$ 1,19	R\$ 3.570,00
31	LEVODOPA 100MG+BENZERAZIDA 25MG	CPR	3.000	ACHE	R\$ 1,65	R\$ 4.950,00
32	MIDAZOLAN 1MG/SML-AMPOLA C/3ML	AMP	200	HIPOLABOR	R\$ 2,45	R\$ 490,00
33	MIDAZOLAN 5MG/ML-AMPOLA C/10ML	AMP	200	HIPOLABOR	R\$ 4,22	R\$ 844,00
34	MISOPROSTOL 25MG	CPR	200	INFAN	R\$ 11,16	R\$ 2.232,00
35	MORFINA SULFATO 0,2MG/M L-SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	200	CRISTALIA	R\$ 7,25	R\$ 1.450,00
36	MORFINA SULFATO 10MG/M L-SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	200	CRISTALIA	R\$ 2,63	R\$ 526,00
37	NALBUFINA 10MG/M L 1 ML INJ	AMP	350	HIPOLABOR	R\$ 8,34	R\$ 2.919,00
38	NALOXONA 0,4 1ML	AMP	50	HIPOLABOR	R\$ 9,26	R\$ 463,00
39	OXCARBAMAZEBINA 6sáSUSP 100ML	FR	200	NOVARTIS	R\$ 39,18	R\$ 7.836,00
40	PANCURONIO BROMETO 2MG/ML-AMP C/2ML	AMP	1250	FRESEN1US	R\$ 5,08	R\$ 6.350,00
41	PETIDINA CLORIDRATO 2ML-SOL INJET	AMP	1000	U.QUIMICA	R\$ 2,75	R\$ 2.750,00
42	PENTOXIFI LINA INJ	AMP	80	U.QUIMICA	R\$ 2,91	R\$ 232,80
43	PROPOFOL 10MG/M L 20ML	FRA/AMP	100	CRISTALIA	R\$ 10,16	R\$ 1.016,00
44	RITALINA 10 MG	CPR	2.000	NOVARTIS	R\$ 0,36	R\$ 720,00
45	ROCURONIO BROMETO 10MG/ML-AMP C/SML	AMP	100	CRISTALIA	R\$ 18,89	R\$ 1.889,00
46	SERTRALINA 100 MG	CPR	7.000	GERMED	R\$ 0,55	R\$ 3.850,00
47	SEVOF LURANO 100ML	FRA/AMP	40	CRISTALIA	R\$ 177,64	R\$ 7.105,60
48	TIOPIENTAL 0,5 G	AMP	100	CRISTALIA	R\$ 26,98	R\$ 2.698,00
49	TIOPIENTAL 1,0 G	AMP	100	CRISTALIA	R\$ 38,22	R\$ 3.822,00
50	TOPIRAMATO 50 MG	CPR	4.000	GERMED	R\$ 0,55	R\$ 2.200,00
51	TOPIRAMATO 100 MG	CPR	4.000	GERMED	R\$ 0,39	R\$ 1.560,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>						<b>R\$ 123.984,10</b>





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**1.1.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

**2.1.** O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

**2.2.** Sera participante o seguinte órgão:

**2.2.1.** Secretaria Municipal de Saúde.

**2.3.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 022/2011, e Decreto Federal n.º 10.024/2019 e na Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

**2.3.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**2.3.2.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**2.3.3.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**2.3.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, no máximo do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**2.3.4.1.** Tratando-se de grupo exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2957/2011 - P).

**2.4.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme Decreto Municipal n.º 045/2018.

## 3. DA VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**3.1.1.** É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, considerando que o prazo máximo é de vigência é de 01 (um) ano.

## 4. REVISÃO E CANCELAMENTO

**4.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**4.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**4.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**4.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**4.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**4.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**4.5.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**4.5.2.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**4.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**4.7.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços;

**4.7.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**4.7.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**4.7.4.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**4.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**4.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:







Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

4.10. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

## 5. DAS PENALIDADES

5.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

5.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto n.º 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto n.º 7.892/2013).

5.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto n.º 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/2013.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n.º 7.892/2013.

## 7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na Minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



## 8. DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

## 9. OBRIGAÇÕES CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência do Pregão Eletrônico n.º 045-2023.

## 10. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

10.1. Os bens serão recebidos:

- a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

## 11. DO PAGAMENTO

11.1. As condições de pagamento estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

## 12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria Municipal demandante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

12.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos







Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As condições das infrações e das sanções em sua integralidade estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A Ata de Registro é parte indissociável do Instrumento Convocatório e do Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º 045-2023, como se aqui estivessem transcritos.

14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/13.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais n.º Decreto Municipal n.º 022/2011, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

14.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

14.5. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Cocos, Bahia, 26 de janeiro de 2024.

**Município de Cocos-BA**  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75  
CONTRATANTE

**X FARMA LTDA**  
CNPJ n.º 08.349.112/0001-64  
CONTRATADA





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 011-2024

### PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 045-2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 419-2023 VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos 26 dias do mês de janeiro de 2024, o MUNICÍPIO DE COCOS, Estado da Bahia, por intermédio do Município de Cocos, com sede na Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012./0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 9.129.078-28 SSP/BA e CPF n.º 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal n.º 022/2011; e Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 045-2023, homologado pelo Prefeito Municipal em 26 de janeiro de 2024;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência e Proposta de Preços, que passam a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **VIVRE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.229.287/0001-01, com sede na Rua José de Deus Pereira, n.º 287, Galpão A, Caiçara – Guanambi-BA. CEP 46.430-000, neste ato representada pelo Procurador o Sr. **Kepler Araujo Silva**, conforme Procuração em anexo, doravante denominada **CONTRATADA**, cuja proposta foi classificada em 1.º lugar no certame.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta Ata é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos e ordem judicial conforme Termo de Referência, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cocos-Ba, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

GRUPO 02						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND.	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
52	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML- SOL INJET	HIPOLABOR	Ampola	1000	R\$ 7,55	R\$ 7.550,00
53	ACETATO DE BETAMETASONA+FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA(3MG+3MG)/ML- INJETAVEL	U.QUIMICA	Ampola	1500	R\$ 16,00	R\$ 24.000,00
54	ADRENALINA 1MG -AMPOLA 01ML INJETAVEL	HIPOLABOR	Ampola	800	R\$ 1,71	R\$ 1.368,00
55	AGUA PARA INJECAO 10ML	HALEXISTAR	Ampola	20000	R\$ 0,85	R\$ 17.000,00





Estado da Bahia

## MUNICÍPIO DE COCOS



56	AGUA PARA INJEÇÃO DE 100	FRESENIUS	UND	120	R\$ 5,39	R\$ 646,80
57	AGUA PARA INJEÇÃO DE 1000	FRESENIUS	UND	120	R\$ 3,77	R\$ 452,40
58	ALGESTONA, ACETOFENIDA 150MG/ML + ENANTATO DE ESTRADIOL 10MG/ML	E.M.S	Ampola	1000	R\$ 9,39	R\$ 9.390,00
59	AMICACINA 250MG/ML - AMPOLA C/2ML	FRESENIUS	Ampola	600	R\$ 8,66	R\$ 5.196,00
60	AMINOFILINA 24 MG/ML 10 ML .	FARMACE	Ampola	1200	R\$ 19,11	R\$ 22.932,00
61	AMIODARONA 50MG/ ML - AMPOLA C/ 3ML	HIPOLABOR	Ampola	2000	R\$ 4,17	R\$ 8.340,00
62	AMPICILINA 1 GR	BLAU	Ampola	6000	R\$ 5,39	R\$ 32.340,00
63	AMPICILINA 500 GR	BLAU	Ampola	2000	R\$ 3,63	R\$ 7.260,00
64	ATRACÚRIO, DOBESILATO 10MG/ML 2,5ML	CRISTALIA	Ampola	800	R\$ 15,00	R\$ 12.000,00
65	ATROPINA SULFATO 0,25 MG/1 ML	HIPOLABOR	Ampola	1000	R\$ 2,98	R\$ 2.980,00
66	ATROPINA SULFATO 0,50 MG/ML 1ML.	FARMACE	Ampola	2000	R\$ 1,52	R\$ 3.040,00
67	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI - PÓ PARA SUSPENSÃO INJETAVEL	TEUTO	FR/AMP	3000	R\$ 17,73	R\$ 53.190,00
68	BENZILPENICILINA BENZATINA 400.000UI - PÓ PARA SUSPENSÃO INJETAVEL	BLAU	FR/AMP	1000	R\$ 9,15	R\$ 9.150,00
69	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI - PÓ PARA SUSPENSÃO INJETAVEL	TEUTO	FR/AMP	1000	R\$ 11,80	R\$ 11.800,00
70	BENZILPENICILINA POTÁSSICA- PÓ PARA SUSPENSÃO INJETAVEL 5.000.000UI	BLAU	Ampola	2500	R\$ 12,65	R\$ 31.625,00
71	BICARBONATO DE SÓDIO 10% - 10ML	FARMACE	Ampola	1000	R\$ 1,82	R\$ 1.820,00
72	BROMETO DE N- BUTILESCOPOLAMINA 20 MG/ML IM/IV	FARMACE	Ampola	4000	R\$ 2,23	R\$ 8.920,00
73	BROMOPRIDA 5MG/ML	HIPOLABOR	Ampola	1200	R\$ 3,05	R\$ 3.660,00
74	BUPIVACAÍNA 5% + GLICOSE 8% - AMPOLA C/ 4ML (REF. NEOCAÍNA PESADA DE 4ML)	HYPOFARMA	Ampola	1000	R\$ 5,68	R\$ 5.680,00
75	BUPVACAÍNA ISOBARICA 5% PARA RAQUIANESTÁSIA - AMPOLA C/ 4ML (REF. NEOCAÍNA)	CRISTALIA	Ampola	1000	R\$ 15,31	R\$ 15.310,00
76	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML- AMPOLAS C/ 5ML ( REF HYPOSCINA COMPOSTA)	HYPOFARMA	Ampola	7000	R\$ 3,05	R\$ 21.350,00
77	CEFALOTINA SÓDICA 1G- PÓ PARA SOL+ DILUENTE	BLAU	FR/AMP	11000	R\$ 5,07	R\$ 55.770,00
78	CEFTRIAXONA 1GR- AMPOLA+DILUENTE	BIOCHIMICO	FR/AMP	9000	R\$ 5,75	R\$ 51.750,00
79	CEFTRIAXONA 500 MG+DILUENTE	EUROFARMA	FR/AMP	2000	R\$ 12,41	R\$ 24.820,00
80	CETOPROFENO 100MG/ML- (IM) INJETÁVEL	CRISTALIA	Ampola	3000	R\$ 3,60	R\$ 10.800,00
81	CETOPROFENO 100MG/ML- (IV) INJETÁVEL	CRISTALIA	Ampola	6500	R\$ 7,85	R\$ 51.025,00
82	CIMETIDINA 150MG/ML 2 ML. .	HYPOFARMA	Ampola	3000	R\$ 1,77	R\$ 5.310,00
83	CIPROFLOXACINO 2MG/ML 200ML	HALEXISTAR	UND	800	R\$ 47,68	R\$ 38.144,00
84	CLINDAMICINA FOSFATO DE 600MG /4MLDE	HIPOLABOR	Ampola	1000	R\$ 4,01	R\$ 4.010,00
85	COMPLEXO B, SOLUCAO NJETAVEL 2 ML	HYPOFARMA	Ampola	10000	R\$3,15	R\$ 31.500,00
86	CLORETO DE POTASSIO 10 % (OU 1,34 MEP/ML K) 10ML.	HALEXISTAR	UND	500	R\$ 0,67	R\$ 335,00
87	CLORETO DE SODIO 0,9% 100ML	FRESENIUS	UND	3500	R\$ 5,73	R\$ 20.055,00
88	CLORETO DE SODIO 0,9% 250ML	FRESENIUS	UND	5000	R\$ 7,04	R\$ 35.200,00
89	CLORETO DE SODIO 0,9% 500ML	FRESENIUS	UND	12000	R\$ 10,35	R\$ 124.200,00





Estado da Bahia

## MUNICÍPIO DE COCOS



90	CLORETO DE SODIO 10% 10 ML. .	HALEXISTAR	UND	1000	R\$ 0,81	R\$ 810,00
91	CLORETO DE SODIO 20% 10 ML. .	HALEXISTAR	UND	1000	R\$ 1,63	R\$ 1.630,00
92	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100 MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU	Ampola	200	R\$ 32,25	R\$ 6.450,00
93	CLORIDRATO DE NALOXANA 0,4MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	Ampola	200	R\$ 9,09	R\$ 1.818,00
94	DESLANOZIDIO 0,2 MG/ML	U.QUIMICA	Ampola	300	R\$ 4,28	R\$ 1.284,00
95	DEXAMETASONA FOSFATO DI- SODICO 2MG/ML F.A 1ML.	HYPOFARMA	Ampola	6000	R\$ 3,11	R\$ 18.660,00
96	DEXAMETASONA FOSFATO DI-SODICO 4MG/ML F.A 1ML.	HYPOFARMA	Ampola	10000	R\$ 2,38	R\$ 23.800,00
97	DICLOFENACO SODICO 75 MG 3ML.	FARMACE	Ampola	10000	R\$ 1,58	R\$ 15.800,00
98	DIMENIDRATO, + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, 50+50MG/ML, 1ML.	U.QUIMICA	Ampola	2000	R\$ 4,89	R\$ 9.780,00
99	DIPIRONA SODICA 500 MG/ML 2ML	SANTISA	Ampola	10000	R\$ 1,75	R\$ 17.500,00
100	DIPROPIONATO DE BETAMETAZONA 5MG/ML + FOSFATO DE SÓDICO DE BETAMETAZONA 2MG/ML 1 ML	CRISTALIA	Ampola	600	R\$ 6,52	R\$ 3.912,00
101	DOBUTAMINA 250MG - AMPOLA C/20ML	HYPOFARMA	Ampola	500	R\$ 9,41	R\$ 4.705,00
102	DOPAMINA 5MG/ML - AMPOLA C/10 ML	CRISTALIA	Ampola	500	R\$ 6,06	R\$ 3.030,00
103	DRAMIN B6	U.QUIMICA	Ampola	2000	R\$ 5,17	R\$ 10.340,00
104	EFEDRINA 50MG/ML - AMPOLA COM 1ML	CRISTALIA	Ampola	50	R\$ 9,00	R\$ 450,00
105	ENEMA DE GLICERINA 500 ML/20MG/ML	JP INDUSTRIA	UND	200	R\$ 11,07	R\$ 2.214,00
106	ENEMA DE GLICERINA - FRASCO/130ML	CRISTALIA	UND	500	R\$ 10,36	R\$ 5.180,00
107	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG	CRISTALIA	Ampola	500	R\$ 22,15	R\$ 11.075,00
108	ENOXIPARINA SÓDICA 60MG	CRISTALIA	Ampola	300	R\$ 28,50	R\$ 8.550,00
109	ENOXIPARINA SÓDICA 80MG	CRISTALIA	Ampola	200	R\$ 36,89	R\$ 7.378,00
110	EPINEFRINA 1 MG/ML 1ML.	HIPOLABOR	Ampola	600	R\$ 2,48	R\$ 1.488,00
111	ETILEFRINA, CLORIDRATO 10MG/ML 1ML. ..	U.QUIMICA	Ampola	600	R\$ 3,76	R\$ 2.256,00
112	ERGOMETRINA, MALEATO 0,2MG/ML - AMPOLA C/ 1ML (REF. ERGOTRATE)	U.QUIMICA	Ampola	800	R\$ 3,18	R\$ 2.544,00
113	FUROSEMIDA 20MG/ML AMPOLA .	SANTISA	Ampola	4000	R\$ 2,07	R\$ 8.280,00
114	GENTAMICINA, SULFATO 40 MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL	SANTISA	Ampola	1500	R\$ 3,82	R\$ 5.730,00
115	GENTAMICINA, SULFATO 80MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRESENIUS	Ampola	4000	R\$ 3,75	R\$ 15.000,00
116	GLICOSE, SOLUCAO INJETAVEL 25%, 10ML.	HALEXISTAR	Ampola	300	R\$ 0,99	R\$ 297,00
117	GLICOSE, SOLUCAO INJETAVEL 50%, 10ML. ..	FARMACE	Ampola	300	R\$ 1,03	R\$ 309,00
118	HEPARINA 5000 UL/0,25 ML SUBCUTÂNEA	CRISTALIA	Ampola	500	R\$ 8,67	R\$ 4.335,00
119	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 20MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	Ampola	400	R\$ 6,97	R\$ 2.788,00
120	HIDROCORTISONA 100MG - PÓ LIOFILO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL	BLAU	FRAS/AMP	4000	R\$ 5,82	R\$ 23.280,00
121	HIDROCORTISONA 500MG - PÓ LIOFILO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL	BLAU	FRAS/AMP	3500	R\$ 10,21	R\$ 35.735,00
122	IMUNOGLOBULINA ANTI RHD (REF. MATERGAN 300)	CSL BEHRING	Ampola	100	R\$ 314,07	R\$ 31.407,00
123	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% C/VASO	CRISTALIA	Ampola	1000	R\$ 15,77	R\$ 15.770,00
124	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% S/V - AMP C/ 20ML	HYPOFARMA	Ampola	800	R\$ 7,64	R\$ 6.112,00





Estado da Bahia

## MUNICÍPIO DE COCOS



125	MEDROXIPROGESTERONA (ACETATO) 150 MG/ML	GERMED	Ampola	1000	R\$ 21,70	R\$ 21.700,00
126	MELOXICAN 10MG/1,5ML – INJETAVEL	EUROFARMA	Ampola	1000	R\$ 6,56	R\$ 6.560,00
127	METILERGOMETRINA	U.QUIMICA	Ampola	1200	R\$ 3,72	R\$ 4.464,00
128	METILPREDNISOLONA 500MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU	Ampola	800	R\$ 15,63	R\$ 12.504,00
129	METOCLOPRAMIDA, 5 MG/ML AMPOLA 2 ML.	FARMACE	Ampola	8000	R\$ 0,98	R\$ 7.840,00
130	NITROPUSIATO DE SÓDIO 25MG/ML - AMPOLA C/ 2ML	CRISTALIA	Ampola	500	R\$ 23,90	R\$ 11.950,00
131	NOREPINEFRINA 2MG/ML - AMPOLA C/ 4ML	HYPOFARMA	Ampola	100	R\$ 3,88	R\$ 388,00
132	NORETISTERONA, ENANTATO 50MG/ML + ESTRADIOL, VALERATO 5MG/ML - SOL INJ	EUROFARMA	Ampola	800	R\$ 17,09	R\$ 13.672,00
133	OMEPRAZOL SÓDICO 40MG + DILUENTE - PÓ INJETÁVEL	CRISTALIA	Ampola	2500	R\$ 12,26	R\$ 30.650,00
134	ONDANSETRONA 2MG/ML - AMPOLA COM 2ML	CRISTALIA	Ampola	1200	R\$ 3,64	R\$ 4.368,00
135	OXACILINA SÓDICA 500MG + DILUENTE	BLAU	Ampola	3000	R\$ 5,35	R\$ 16.050,00
136	OCITOCINA SUI/ML - AMPOLA C/ 1ML	U.QUIMICA	Ampola	3000	R\$ 6,39	R\$ 19.170,00
137	SALBUTAMOL, SULFATO 0,5MG/ML - SOL INJET	HIPOLABOR	Ampola	100	R\$ 15,34	R\$ 1.534,00
138	SORO GLICO-FISIOLOGICO 250 ML	FRESENIUS	UND	3000	R\$ 6,94	R\$ 20.820,00
139	SORO GLICO-FISIOLOGICO 500 ML	FRESENIUS	UND	4000	R\$ 6,52	R\$ 26.080,00
140	SORO GLICOSADO 5% 250 ML	FRESENIUS	UND	3000	R\$ 6,30	R\$ 18.900,00
141	SORO GLICOSADO 5% 500 ML	FRESENIUS	UND	8000	R\$ 8,30	R\$ 66.400,00
142	SORO MANITOL 20% 250 ML	HALEXISTAR	UND	100	R\$ 12,16	R\$ 1.216,00
143	SORO METRONIDAZOL 5MG/ML - 100ML	FARMACE	UND	1000	R\$ 7,47	R\$ 7.470,00
144	SORO RINGER COM LACTATO 500 ML	HALEXISTAR	UND	4000	R\$ 11,82	R\$ 47.280,00
145	SULFATO DE MAGNESIO 105	HALEXISTAR	UND	600	R\$ 1,94	R\$ 1.164,00
146	SUCROFER 20MG/ML 5ML	BLAU	Ampola	300	R\$ 14,90	R\$ 4.470,00
147	SUXAMETÔNIO 100MG – AMPOLA	BLAU	Ampola	25	R\$ 38,94	R\$ 973,50
148	SUXAMETÔNIO 500MG – AMPOLA	BLAU	Ampola	500	R\$ 39,50	R\$ 19.750,00
149	PROMETAZINA, SOL INJ 25MG/ML AMP 2ML. .	HIPOLABOR	Ampola	4000	R\$ 3,49	R\$ 13.960,00
150	TENOXCAM 20MG	CRISTALIA	Ampola	800	R\$ 10,81	R\$ 8.648,00
151	TENOXCAM 40MG	CRISTALIA	Ampola	1250	R\$ 18,28	R\$ 22.850,00
152	VITAMINA C , SOL INJ , 500MG , AMPOLA 5 ML.	HYPOFARMA	Ampola	8000	R\$ 3,23	R\$ 25.840,00
153	NENIDO 250MG/ML UNDECILATO DE TESTOSTERONA	BAYER	Ampola	6	R\$ 516,25	R\$ 3.097,50
154	VITAMINA K (FITOMENADIONA) 10MG/ML - AMPOLA COM 1ML	HIPOLABOR	Ampola	1000	R\$ 2,61	R\$ 2.610,00
<b>VALOR TOTAL DO GRUPO</b>						<b>R\$ 1.521.995,20</b>

1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



- 2.1.** O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.
- 2.2.** Sera participante o seguinte órgão:
- 2.2.1.** Secretaria Municipal de Saúde.
- 2.3.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 022/2011, e Decreto Federal n.º 10.024/2019 e na Lei n.º 8.666/1993 e alterações.
- 2.3.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 2.3.2.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- 2.3.3.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.
- 2.3.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, no máximo do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 2.3.4.1.** Tratando-se de grupo exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2957/2011 - P).
- 2.4.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme Decreto Municipal n.º 045/2018.

## 3. DA VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
- 3.1.1.** É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, considerando que o prazo máximo é de vigência é de 01 (um) ano.

## 4. REVISÃO E CANCELAMENTO







Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**4.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**4.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**4.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**4.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**4.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**4.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**4.5.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**4.5.2.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**4.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**4.7.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços;

**4.7.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**4.7.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**4.7.4.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**4.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**4.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**4.9.1.** por razão de interesse público; ou

**4.9.2.** a pedido do fornecedor.

**4.10.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



## 5. DAS PENALIDADES

**5.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

**5.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto n.º 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto n.º 7.892/2013).

**5.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto n.º 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

**6.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

**6.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/2013.

**6.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n.º 7.892/2013.

## 7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

**7.1.** Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na Minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

**7.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

## 8. DO PREÇO

**8.1.** Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.







Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



## 9. OBRIGAÇÕES CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência do Pregão Eletrônico n.º 045-2023.

## 10. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

## 11. DO PAGAMENTO

11.1. As condições de pagamento estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

## 12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria Municipal demandante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

12.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**13.1.** As condições das infrações e das sanções em sua integralidade estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.1.** A Ata de Registro é parte indissociável do Instrumento Convocatório e do Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º 045-2023, como se aqui estivessem transcritos.

**14.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/13.

**14.3.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais n.º Decreto Municipal n.º 022/2011, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

**14.4.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

**14.5.** O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Cocos, Bahia, 26 de janeiro de 2024.

**Município de Cocos-BA**  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75  
CONTRATANTE

**Vivre Comérc. de Prod. hospitalares Ltda**  
CNPJ n.º 15.229.287/0001-01  
CONTRATADA





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012-2024

### PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 045-2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 419-2023 VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos 26 dias do mês de janeiro de 2024, o MUNICÍPIO DE COCOS, Estado da Bahia, por intermédio do Município de Cocos, com sede na Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012./0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 9.129.078-28 SSP/BA e CPF n.º 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal n.º 022/2011; e Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 045-2023, homologado pelo Prefeito Municipal em 26 de janeiro de 2024;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência e Proposta de Preços, que passam a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **LS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.194.914/0002-30, com sede na Rua Cambai, s/n, Quadra 19, Lote 14, Jardim Helvecia – Aparecida de Goiânia-GO. CEP 74.933-555, neste ato representado pelo Sr. Lucas de Souza Silva, conforme ato constitutivo da empresa, doravante denominada **CONTRATADA**, cuja proposta foi classificada em 1.º lugar no certame.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta Ata é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos e ordem judicial conforme Termo de Referência, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cocos-Ba, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

GRUPO 03						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND.	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
155	AAS 100MG CPR	CAZI	CPR	18.000	R\$ 0,10	R\$ 1.800,00
156	ACARBOSE 100 MG	GERMED	CPR	5.400	R\$ 1,72	R\$ 9.288,00
157	ACICLOVIR CREME 10G	PHARLAB	BIS	200	R\$ 4,17	R\$ 834,00
158	ACIDO FOLICO 5MG CPR	HIPOLABOR	CPR	84.000	R\$ 0,16	R\$ 13.440,00





Estado da Bahia

## MUNICÍPIO DE COCOS



159	AGE (ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS) - FRASCO 200ML PRODUTO COMPOSTO POR ÓLEOS DE ORIGEM VEGETAL, RICOS EM AGE (ÁCIDO LINOLÉICO E OLÉICO), CONTENDO TAMBÉM OS ÁCIDOS MIRÍSTICO, LÁURICO, PALMÍTICO E ESTEÁRICO DECLARADOS EM SUA COMPOSIÇÃO. ALÉM DISSO, CONTÉM TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA (ÁCIDOS CÁPRICO, CAPRÓICO E CAPRÍLICO), PALMITATO DE RETINOL (VIT. A), ACETATO DE TOCOFEROL (VIT.E) E LECITINA DE SOJA . APRESENTAÇÃO 200 ML.	NUTRIEX	FR	100	R\$ 10,08	R\$ 1.008,00
160	ALBENDAZOL 400MG	PRATI	COMP	18.000	R\$ 1,45	R\$ 26.100,00
161	ALBENDAZOL SUSP. ORAL 40MG/ML	PRATI	FR	2.400	R\$ 2,24	R\$ 5.376,00
162	ALENDRONATO DE SÓDIO 10MG CP	EUROFARMA	CPR	1.200	R\$ 1,61	R\$ 1.932,00
163	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	NOVA QUIMICA	CPR	1.200	R\$ 0,45	R\$ 540,00
164	AMIODARONA 100MG	MEDLEY	CPR	14.000	R\$ 2,98	R\$ 41.720,00
165	AMOXICILINA + CLAV. DE POTÁSSIO50+12,5MG/ML, PÓ SUSP ORAL	SANDOZ	FR	250	R\$ 70,75	R\$ 17.687,50
166	AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125MG	SANDOZ	CPR	20.000	R\$ 4,10	R\$ 82.000,00
167	AMOXICILINA 50MG/ML PÓ P/SUSP.ORAL 60 ML	PRATI	FR	3.600	R\$ 8,50	R\$ 30.600,00
168	ANLODIPINO 10MG	NEOQUIMICA	CPR	23.000	R\$ 0,14	R\$ 3.220,00
169	ANLODIPINO 5 MG	CIMED	CPR	84.000	R\$ 0,09	R\$ 7.560,00
170	ATENOLOL 100MG	PRATI	CPR	60.000	R\$ 0,62	R\$ 37.200,00
171	ATENOLOL 50MG	PRATI	CPR	36.000	R\$ 0,23	R\$ 8.280,00
172	AZITROMICINA 500MG CPR	BELFAR	COMP	12.000	R\$ 1,39	R\$ 16.680,00
173	AZITROMICINA 600MG	EUROFARMA	FR	300	R\$ 11,42	R\$ 3.426,00
174	BECLOMETASONA 250MCG/DOSE	GLENMARK	UND	150	R\$ 70,00	R\$ 10.500,00
175	BECLOMETASONA 50MCG/DOSE PO	GSK	UND	100	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
176	BETAXOLOL SOL OFT 5ML	GEOLAB	FR	1.000	R\$ 19,00	R\$ 19.000,00
177	CARVEDILOL 12,5MG	EMS	COMP	3.600	R\$ 0,12	R\$ 432,00
178	CARVEDILOL 25MG	EMS	COMP	3.600	R\$ 0,22	R\$ 792,00
179	CARVEDILOL 3,125MG	EMS	COMP	3.600	R\$ 0,12	R\$ 432,00
180	CARVEDILOL 6.25MG	EMS	COMP	3.600	R\$ 0,14	R\$ 504,00
181	CEFADROXILA 250MG/5ML	EUROFARMA	FR	300	R\$ 42,00	R\$ 12.600,00
182	CEFADROXILA 500MG	SANDOZ	COMP	3.360	R\$ 2,70	R\$ 9.072,00
183	CEFALEXINA 250MG 60ML	UNIAO QUIMICA	FR	300	R\$ 13,50	R\$ 4.050,00
184	CEFALEXINA 500MG CPR	ABL	COMP	30.000	R\$ 0,94	R\$ 28.200,00
185	CETOCONAZOL 200MG	PRATI	COMP	600	R\$ 0,49	R\$ 294,00





Estado da Bahia

## MUNICÍPIO DE COCOS



186	CICLOSPORINA 25MG SANTIMMUN NEORAL	NOVARTIS	COMP	1.080	R\$ 2,20	R\$ 2.376,00
187	CICLOSPORINA SANDIMMUNNEORAL 50MG	NOVARTIS	COMP	1.080	R\$ 4,00	R\$ 4.320,00
188	CIPROFLOXACINO 500MG	PRATI	COMP	15.000	R\$ 0,35	R\$ 5.250,00
189	CLARITROMICINA 250MG	MEDLEY	COMP	300	R\$ 3,81	R\$ 1.143,00
190	CLARITROMICINA 500MG	EMS	COMP	300	R\$ 3,22	R\$ 966,00
191	CLONIDINA 0,1MG	BOEHRINGER	COMP	360	R\$ 0,40	R\$ 144,00
192	CLORETO DE SÓDIO 0,9%-SOLUÇÃO NASAL	ACHE	FR	36	R\$ 2,60	R\$ 93,60
193	COLAGENAGE + CLORAFENICOL30G	ABBOTT	TB	800	R\$ 16,76	R\$ 13.408,00
194	DESLORATADINA 0,5MG/ML 100ML	BIOSINETICA	FR	24	R\$ 23,07	R\$ 553,68
195	DESLORATADINA 5MG	EUROFARMA	COMP	500	R\$ 0,99	R\$ 495,00
196	DEXAMETASONA 0,1* CREME 10G	NOVA QUIMICA	TB	9.600	R\$ 2,70	R\$ 25.920,00
197	DEXAMETASONA 4MG CPR	EMS	COMP	2.000	R\$ 0,35	R\$ 700,00
198	DEXAMETASONA ELIXIR	EMS	FR	1.200	R\$ 3,50	R\$ 4.200,00
199	DEXCLORFENIRAMINA 2MG CPR	GEOLAB	COMP	8.000	R\$ 0,08	R\$ 640,00
200	DEXCLORFENIRAMINA XPE 100ML	HIPOLABOR	FR	1.920	R\$ 3,50	R\$ 6.720,00
201	DIGOXINA ,5MG/ML - ELIXIR	PRATI	FR	400	R\$ 10,50	R\$ 4.200,00
202	DIMENDRATO 100MG CPR	MULTILAB	COMP	2.400	R\$ 0,63	R\$ 1.512,00
203	DIMENDRATO 2,5MG/ML	TAKEDA	FR	480	R\$ 5,00	R\$ 2.400,00
204	DIMETICONA 40MG	PRATI	COMP	3000	R\$ 0,14	R\$ 420,00
205	DIMETICONA 75MG/10ML	PRATI	FR	1.200	R\$ 2,20	R\$ 2.640,00
206	DIPIRONA 20ML	EMS	FR	10.000	R\$ 2,90	R\$ 29.000,00
207	DIPIRONA SÓDICA - 500MG	PRATI	COMP	15.000	R\$ 0,22	R\$ 3.300,00
208	ENALAPRIL 5MG	CIMED	COMP	60.000	R\$ 0,06	R\$ 3.600,00
209	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA	BELFAR	COMP	25.000	R\$ 1,00	R\$ 25.000,00
210	ESCOPOLAMINA 10MG/ML GTS	HIPOLABOR	FR	1.000	R\$ 10,00	R\$ 10.000,00
211	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 10MG DRG	GREENPHARMA	COMP	6.000	R\$ 1,00	R\$ 6.000,00
212	ESCOPOLAMINA+DIPIRONA GOTAS	NATULAB	FR	480	R\$ 11,00	R\$ 5.280,00
213	ESPIRONOLACTONA 100MG	HIPOLABOR	COMP	3.000	R\$ 1,10	R\$ 3.300,00
214	ESPIRONOLACTONA 25MG COMP	EUROFARMA	COMP	8.640	R\$ 0,32	R\$ 2.764,80
215	ESTRIOL 1MG/G – CREME VAGINAL	BIOLAB	BG	150	R\$ 21,20	R\$ 3.180,00
216	ETINILESTRADIOL 0,03MG + LEVONORGESTREL 0,15MG	BIOLAB	COMP	30.000	R\$ 0,18	R\$ 5.400,00
217	FLUCONAZOL 150MG	BELFAR	COMP	8.000	R\$ 1,09	R\$ 8.720,00
218	FUROSEMIDA 40MG	PRATI	COMP	30000	R\$ 0,25	R\$ 7.500,00
219	GLIBENCLAMIDA CPR 5MG	MEDQUIMICA	COMP	10.000	R\$ 0,06	R\$ 600,00
220	GLICAZIDA 30MG	BIOLAB	COMP	14.400	R\$ 0,32	R\$ 4.608,00





Estado da Bahia

## MUNICÍPIO DE COCOS



221	GLICEROL SUPOSITÓRIO 72MG INFANTIL	EMS	UND	1.200	R\$ 2,30	R\$ 2.760,00
222	HEPARINA DE 10000UI/ML SOL. TÓPICA - SPRAY 20ML	APSEN	FR	200	R\$ 22,00	R\$ 4.400,00
223	HIDRALAZINA 50MG	NOVARTIS	CPR	1.500	R\$ 0,60	R\$ 900,00
224	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	CIMED	COMP	30.000	R\$ 0,05	R\$ 1.500,00
225	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	NOVA QUIMICA	COMP	5000	R\$ 0,35	R\$ 1.750,00
226	HIDROCORTISONA 10MG/G 1% CREME	TEUTO	TB	100	R\$ 9,50	R\$ 950,00
227	HIDROXIDO ALUMINIO+MAGNESIO 100ML	NATULAB	FR	1.200	R\$ 7,80	R\$ 9.360,00
228	HIPROMELOSE 0,5% - COLÍRIO 10ML	NOVARTIS	FR	20	R\$ 20,90	R\$ 418,00
229	IBUPROFENO 100MG	MEDQUIMICA	FR	2.400	R\$ 5,32	R\$ 12.768,00
230	IBUPROFENO 600MG CPR	PRATI	COMP	84.000	R\$ 0,30	R\$ 25.200,00
231	iodo + IODETO DE POTÁSSIO	BELFAR	FR	200	R\$ 3,50	R\$ 700,00
232	ISOSSORBIDA DINITRATO 10MG CPR	EMS	COMP	4.500	R\$ 0,40	R\$ 1.800,00
233	ISOSSORBIDA DINITRATO 5MG	EMS	COMP	3.000	R\$ 0,54	R\$ 1.620,00
234	ISOSSORBIDA 20MG	BIOLAB	COMP	4.500	R\$ 0,42	R\$ 1.890,00
235	ISOSSORBIDA MONONITRATO 40MG	ACHE	COMP	1.500	R\$ 0,50	R\$ 750,00
236	ISOXUPRINA 10MG (INIBINA)	ACHE	COMP	50	R\$ 7,20	R\$ 360,00
237	ITRACONAZOL 100MG	NOVA QUIMICA	COMP	5.000	R\$ 4,80	R\$ 24.000,00
238	IVERMECTINA 6 MG COMP	EMS	COMP	1.000	R\$ 0,80	R\$ 800,00
239	LACTULOSE SOLUÇÃO ORAL 667 MG/ML 120ML	POLIMAI	FRASCO	50	R\$ 8,50	R\$ 425,00
240	LEVONORG+ETINILESTRAD	BIOLAB	COMP	12.000	R\$ 0,24	R\$ 2.880,00
241	LEVONORGESTREL 1,5MG	NEOQUIMICA	COMP	100	R\$ 2,80	R\$ 280,00
242	LEVOTIROXINA 100MCG CPR	MERCK	COMP	36.000	R\$ 0,28	R\$ 10.080,00
243	LEVOTIROXINA 50MCG CPR	MERCK	COMP	36.000	R\$ 0,38	R\$ 13.680,00
244	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG	MERCK	COMP	36.000	R\$ 0,32	R\$ 11.520,00
245	LIDOCAINA 2% GEL 30GR	NEOQUIMICA	BIS	1.000	R\$ 7,00	R\$ 7.000,00
246	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 100MG/ML - AEROSSOL	HIPOLABOR	FRS	15	R\$ 70,00	R\$ 1.050,00
247	LORATADINA 10MG CP	CIMED	COMP.	24.000	R\$ 0,38	R\$ 9.120,00
248	LORATADINA 1MG/ML XAROPE 100ML	PRATI	FR	600	R\$ 5,20	R\$ 3.120,00
249	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	PRATI	COMP	20.000	R\$ 0,20	R\$ 4.000,00
250	MEBENDAZOL 100MG COMP	ALTEFAR	COMP	40.000	R\$ 0,42	R\$ 16.800,00
251	MEBENDAZOL SUSP	BELFAR	FR	3.000	R\$ 3,20	R\$ 9.600,00
252	MEDROXIPROGESTERONA 10MG	EMS	COMP.	500	R\$ 1,70	R\$ 850,00
253	METFORMINA 500MG	PRATI	COMP	7.500	R\$ 0,17	R\$ 1.275,00
254	METFORMINA 850 MG	PRATI	COMP	10.000	R\$ 0,28	R\$ 2.800,00
255	METILDOPA 250 MG	EMS	COMP	20.000	R\$ 1,15	R\$ 23.000,00
256	METILDOPA 500MG	EMS	COMP	20000	R\$ 2,05	R\$ 41.000,00







Estado da Bahia

## MUNICÍPIO DE COCOS



257	METOCLOPRAMIDA 10MG CPR	HIPOLABOR	COMP	1.000	R\$ 0,29	R\$ 290,00
258	METOCLOPRAMIDA GTS 10ML	MEDQUIMICA	FR	500	R\$ 4,13	R\$ 2.065,00
259	METOPROLOL 100 MG	PHARLAB	COMP	30.000	R\$ 2,06	R\$ 61.800,00
260	METOPROLOL 25 MG	ASTRAZENECA	COMP	60.000	R\$ 0,69	R\$ 41.400,00
261	METOPROLOL 50MG	CIMED	COMP	30000	R\$ 1,09	R\$ 32.700,00
262	METOTREXATO 2,5MG	BLAU	COMP	20	R\$ 2,21	R\$ 44,20
263	METRONIDAZOL 100MG/G GELVAGINAL 50G	PRATI	BIS	1.200	R\$ 14,00	R\$ 16.800,00
264	METRONIDAZOL 250MG	PRATI	COMP	12.000	R\$ 0,54	R\$ 6.480,00
265	METRONIDAZOL SUSP 80ML	EMS	FR	100	R\$ 11,07	R\$ 1.107,00
266	MICONAZOL CR DERMATOLOGICO	PRATI	TB	600	R\$ 10,16	R\$ 6.096,00
267	MICONAZOL CR VAG 80GR+APLIC S/CX	PRATI	TB	600	R\$ 15,33	R\$ 9.198,00
268	MICONAZOL LOCAO 2% 30ML	CIMED	UND	120	R\$ 7,86	R\$ 943,20
269	NEOMICINA+BACITRACINA POM DERMATOL 10G	PRATI	TB	3.000	R\$ 3,30	R\$ 9.900,00
270	NICOTINA2MG – PASTILHA NIQUITIN	PERRIGO	UND	1.200	R\$ 3,08	R\$ 3.696,00
271	NIFEDIPINO 20 MG	NEOQUIMICA	COMP	6.000	R\$ 0,32	R\$ 1.920,00
272	NISTATINA 100000UI/ML SOL 50ML	PRATI	FR	500	R\$ 6,59	R\$ 3.295,00
273	NISTATINA CREME VAGINAL	PRATI	TB	2.500	R\$ 14,90	R\$ 37.250,00
274	ODANSETRONA 4MG	PHARLAB	COMP	50	R\$ 1,85	R\$ 92,50
275	OLEO MINERAL 100ML	IMEC	FR	200	R\$ 4,38	R\$ 876,00
276	OMEPRAZOL 10MG	MEDLEY	COMP	1.000	R\$ 1,68	R\$ 1.680,00
277	OMEPRAZOL 20MG CAP	PHARLAB	COMP	120.000	R\$ 0,21	R\$ 25.200,00
278	ÓXIDO DE ZINCO CREME 45G	CIMED	TB	150	R\$ 12,06	R\$ 1.809,00
279	PARACETAMOL 500 MG	HIPOLABOR	COMP	120.000	R\$ 0,25	R\$ 30.000,00
280	PARACETAMOL 750 MG	BELFAR	COMP	80.000	R\$ 0,35	R\$ 28.000,00
281	PARACETAMOL GTS	FARMACE	FR	2.000	R\$ 3,00	R\$ 6.000,00
282	PASTA D'ÁGUA	UNIPHAR	TUBO	1.200	R\$ 7,07	R\$ 8.484,00
283	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MGC/10	ADV	COMP	2.000	R\$ 0,45	R\$ 900,00
284	PERMETRINA 1% LOÇÃO	NATIVITA	FR	50	R\$ 10,54	R\$ 527,00
285	PILOCARPINA, CLORIDRATO 2%	ABBVIE	FR	15	R\$ 44,55	R\$ 668,25
286	PIRIMETAMINA 25MG	FARMOQUIMICA	COMP	1.000	R\$ 0,15	R\$ 150,00
287	PREDNISOLONA 3MG/ML	PRATI	FR	60	R\$ 16,95	R\$ 1.017,00
288	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO	NEOQUIMICA	COMP	8.000	R\$ 0,26	R\$ 2.080,00
289	PREDNISONA 5MG -COMPRIMIDO	NEOQUIMICA	COMP	8.000	R\$ 0,69	R\$ 5.520,00
290	PROPANOLOL 10MG	MEDLEY	COMP	4.500	R\$ 0,15	R\$ 675,00
291	PROPANOLOL 40MG	PHARLAB	COMP	35.000	R\$ 0,15	R\$ 5.250,00
292	RIFAMICINA 10MG SPRAY 20ML	NATULAB	FR	20	R\$ 16,75	R\$ 335,00
293	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20 MG	PHARLAB	COMP	3.600	R\$ 0,81	R\$ 2.916,00
294	SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE ARESOLORAL	GSK	FR	200	R\$ 22,50	R\$ 4.500,00
295	SALBUTAMOL 6MG/ML SOLUÇÃO INALANTE	PRATI	FR	200	R\$ 15,60	R\$ 3.120,00
296	SECNIDAZOL 900MG/30ML	EMS	FR	30	R\$ 14,50	R\$ 435,00
297	SINVASTATINA 20 MG	PHARLAB	COMP	1.200	R\$ 0,21	R\$ 252,00





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



298	SINVASTATINA 40MG	NOVA QUIMICA	COMP	7.200	R\$ 0,29	R\$ 2.088,00
299	SULFA+TRIMETROPRIM 400/800	PRATI	COMP	120	R\$ 0,34	R\$ 40,80
300	SULFA+TRIMETROPRIM 60 ML	PRATI	FR	50	R\$ 6,94	R\$ 347,00
301	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 30 GR	NATIVITA	CREME	4.000	R\$ 5,89	R\$ 23.560,00
302	SULFATO DE MAGNÉSIO 30G – PÓ P/ SOL. ORAL	FARMAX	FR	150	R\$ 8,15	R\$ 1.222,50
303	SULFATO FERROSO 25MG/ML	BELFAR	FR	100	R\$ 1,44	R\$ 144,00
304	SULFATO FERROSO 40 MG	BELFAR	COMP	120.000	R\$ 0,06	R\$ 7.200,00
305	SULFATO FERROSO GOTAS 30 ML	BELFAR	FR	100	R\$ 1,84	R\$ 184,00
306	TANSULOSINA 0,4MG	ZYDUS	COMP	50	R\$ 1,12	R\$ 56,00
307	TIAMINA 300MG - COMP	EUROFARMA	COMP	100	R\$ 0,29	R\$ 29,00
308	TIMOLOL 0,5% COLÍRIO	UNIAO QUIMICA	FR	120	R\$ 5,10	R\$ 612,00
309	URÉIA 10% - LOÇÃO	HIDRAMAIS	FR	10	R\$ 25,90	R\$ 259,00
310	VARFARINA 1MG	EMS	COMP	450	R\$ 0,54	R\$ 243,00
311	VARFARINA 5MG	UNIAO QUIMICA	COMP	450	R\$ 0,63	R\$ 283,50
312	VERAPAMIL 120MG	BIOSINTETICA	COMP	500	R\$ 1,24	R\$ 620,00
313	VERAPAMIL 80MG	GERMED	COMP	500	R\$ 0,92	R\$ 460,00
314	SELOZOK 50 MG	ASTRAZENECA	COMP	720	R\$ 0,68	R\$ 489,60
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 1.249.637,13</b>

**1.1.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

**2.1.** O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

**2.2.** Será participante o seguinte órgão:

**2.2.1.** Secretaria Municipal de Saúde.

**2.3.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 022/2011, e Decreto Federal n.º 10.024/2019 e na Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

**2.3.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**2.3.2.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.







Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**2.3.3.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**2.3.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, no máximo do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**2.3.4.1.** Tratando-se de grupo exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2957/2011 - P).

**2.4.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme Decreto Municipal n.º 045/2018.

## 3. DA VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**3.1.1.** É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, considerando que o prazo máximo é de vigência é de 01 (um) ano.

## 4. REVISÃO E CANCELAMENTO

**4.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**4.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**4.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**4.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**4.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**4.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



- 4.5.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.5.2.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.7.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - 4.7.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 4.7.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - 4.7.4.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.9.1.** por razão de interesse público; ou
  - 4.9.2.** a pedido do fornecedor.
- 4.10.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

## 5. DAS PENALIDADES

- 5.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.
- 5.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto n.º 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto n.º 7.892/2013).
- 5.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto n.º 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 6. DAS CONDIÇÕES GERAIS





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**6.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

**6.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/2013.

**6.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n.º 7.892/2013.

## 7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

**7.1.** Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na Minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

**7.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

## 8. DO PREÇO

**8.1.** Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

## 9. OBRIGAÇÕES CONTRATANTE E DA CONTRATADA

**9.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência do Pregão Eletrônico n.º 045-2023.

## 10. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

**10.1.** Os bens serão recebidos:

**a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

**10.1.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**10.2.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

## 11. DO PAGAMENTO

**11.1.** As condições de pagamento estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

## 12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

**12.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria Municipal demandante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**12.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**12.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

**12.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1.** As condições das infrações e das sanções em sua integralidade estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.1.** A Ata de Registro é parte indissociável do Instrumento Convocatório e do Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º 045-2023, como se aqui estivessem transcritos.

**14.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/13.

**14.3.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais n.º Decreto Municipal n.º 022/2011, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

**14.4.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

**14.5.** O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Cocos, Bahia, 26 de janeiro de 2024.

**Município de Cocos-BA**

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

**CONTRATANTE****LS COMER. DE PROD. HOSPITALARES LTDA**

CNPJ n.º 28.194.914/0002-30

**CONTRATADA**



Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 013-2024****PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 045-2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 419-2023  
VALIDADE: 12 (doze) MESES**

Aos 26 dias do mês de janeiro de 2024, o MUNICÍPIO DE COCOS, Estado da Bahia, por intermédio do Município de Cocos, com sede na Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012./0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 9.129.078-28 SSP/BA e CPF n.º 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal n.º 022/2011; e Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 045-2023, homologado pelo Prefeito Municipal em 26 de janeiro de 2024;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência e Proposta de Preços, que passam a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.990.912/0001-83, com sede na Av. Barão do Rio Branco, N.º 733, Centro – Guanambi-BA. CEP 46.430-000, neste ato representado pela Sra. Maria Elena Teixeira Rocha, conforme ato constitutivo da empresa, doravante denominada **CONTRATADA**, cuja proposta foi classificada em 1.º lugar no certame.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto desta Ata é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos e ordem judicial conforme Termo de Referência, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cocos-Ba, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

GRUPO 04						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND.	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
315	ÁCIDO ACETICO 5% 1000 ML	FACILIMPE	LT	100	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00
316	AGUA DESTILADA GALÃO 5L	CICLOFARMA	GL	1000	R\$ 8,00	R\$ 8.000,00
317	ACIDO PARACETICO 0,2% 5L	FACILIMPE	GL	30	R\$ 95,00	R\$ 2.850,00
318	ACIDO PARACETICO 0,2% 1000 ML	FACILIMPE	LT	500	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00
319	ÁLCOOL 70% 1000 mL	CICLOFARMA	LT	5000	R\$ 7,20	R\$ 36.000,00
320	ÁLCOOL ABSOLUTO 1000 mL	CICLOFARMA	LT	800	R\$ 10,02	R\$ 8.016,00







Estado da Bahia

## MUNICÍPIO DE COCOS



321	ÁLCOOL GEL 800mL	CICLOFARMA	FR	2000	R\$ 12,53	R\$ 25.060,00
322	ÁLCOOL IODADO 1000 mL	VICPHARMA	LT	300	R\$ 26,90	R\$ 8.070,00
323	CLOREXIDINA 2% SABÃO	VICPHARMA	LT	120	R\$ 24,00	R\$ 2.880,00
324	DETERGENTE ENZIMATICO GALAÃO 1L	VICPHARMA	LT	200	R\$ 23,51	R\$ 4.702,00
325	ÉTER 35% 1000 ML	VICPHARMA	LT	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
326	FORMOL 10% LITRO	INDALABOR	LT	30	R\$ 11,00	R\$ 330,00
327	GEL CONDUTOR P/ULTRASOM 5 LITROS	CARBOGEL	GAL	50	R\$ 37,00	R\$ 1.850,00
328	GLUTARALDEIDO 2% GALÃO DE 5L 30 DIAS	CINORD	GAL	30	R\$ 87,23	R\$ 2.616,90
329	HIPOCLORITO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO MÍNIMA 1% 5 L	CICLOFARMA	GAL	500	R\$ 15,01	R\$ 7.505,00
330	ODOPOVIDONA DEGERMANTE 1000mL	VICPHARMA	LT	1000	R\$ 41,00	R\$ 41.000,00
331	ODOPOVIDONA TINTURA 1000 ML	VICPHARMA	LT	1000	R\$ 42,54	R\$ 42.540,00
332	SOLUÇÃO DE LUGOL 2%L	CIENTIFIC	FR	20	R\$ 128,92	R\$ 2.578,40
333	SOLUÇÃO DEGERMANTE DE CLOREXIDINA 2% C/ILT	VICPHARMA	Litro	120	R\$ 25,76	R\$ 3.091,20
334	VASELINA LIQUIDA 1000ML	CINORD	UND	60	R\$ 47,67	R\$ 2.860,20
335	GLICERINA LÍQUIDA	CINORD	UNID.	50	R\$ 27,02	R\$ 1.351,00
336	CARVÃO ATIVADO PÓ 500G	QUIMESP	PCT	10	R\$ 30,50	R\$ 305,00
337	VASELINA SÓLIDA 500GR	CINORD	PT	100	R\$ 38,90	R\$ 3.890,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 214.695,70</b>

GRUPO 05						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND.	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
338	CARVILON SPRAY	3M	UND.	36	R\$ 140,00	R\$ 5.040,00
339	COBERTURA ANTIMICROBIANA 0,2% PHMB 10 X 10CM. PCT C/5 UND	CURATEC	PCT	12	R\$ 234,00	R\$ 2.808,00
340	COMBIGAN COLÍRIO	ALLERGAN	UND.	100	R\$ 213,00	R\$ 21.300,00
341	COMPRESSAS DE GAZES 13 FIOS ESTERIL C/10 UNDS	ECOMAX	UND.	2000	R\$ 1,05	R\$ 2.100,00
342	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	DESCARPACK	UND.	1200	R\$ 2,27	R\$ 2.724,00
343	FITA CREPE	CIEX	UND.	100	R\$ 6,13	R\$ 613,00
344	FITA MICROPOROSA HIPOALERGICA 10CM X 4,5 MT	MAXICOR	UND.	120	R\$ 8,00	R\$ 960,00
345	FRASCOS PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 300ML	BIOMÉDICA	UND.	1200	R\$ 0,92	R\$ 1.104,00
346	GLIFAGE XR 500MG	MERCK	COMP	5000	R\$ 2,84	R\$ 14.200,00
347	LAMOTRIGINA 100 MG	BIOLAB	COMP	1500	R\$ 0,80	R\$ 1.200,00
348	LENÇO UMEDECIDO	J&J	PACOTE	120	R\$ 16,51	R\$ 1.981,20
349	LEUCOGEN	ACHÉ	FRASCO	36	R\$ 108,34	R\$ 3.900,24
350	MAREVAN 5MG	TEUTO	COMP	3000	R\$ 0,28	R\$ 840,00
351	MESALAZINA 800MG	LEGRAND	COMP	1500	R\$ 2,47	R\$ 3.705,00
352	MIRTAZAPINA 30 MG	SANDOZ	COMP	800	R\$ 3,87	R\$ 3.096,00
353	NUTRISON ENERGY MF OU ISOSOURCE 1,5+FIBER (MÓDULO DE FIBRA DE 260 G)	DANONE	LITROS	840	R\$ 68,05	R\$ 57.162,00
354	PEG 4000 SEM ELETROLITOS	NATURALLIS	UND.	500	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00
355	PROLOPA HBS 125 MG	ROCHE	COMP	1000	R\$ 2,20	R\$ 2.200,00
356	RIVOTRIL	BIOPAS	FRASCO	24	R\$ 45,00	R\$ 1.080,00
357	SONDA PARA GASTRONOMIA DE TRÊS VIAS (KANGAROO)	COVIDIEN	UNID	10	R\$ 169,93	R\$ 1.699,30





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



358	TAMOXIFENO 20 MG	SANDOZ	COMP	1000	R\$ 4,15	R\$ 4.150,00
359	TEROLAC COLÍRIO	LATINOFARMA	COMP	100	R\$ 17,66	R\$ 1.766,00
360	TRAVATAN COLÍRIO (COM 5ML)	ALCON	FRASCO	36	R\$ 131,62	R\$ 4.738,32
361	TRIMETAZIDINA 35 MG	MEDLEY	COMP	1500	R\$ 2,33	R\$ 3.495,00
362	VALSARTANA 320MG	EUROFARMA	COMP	3000	R\$ 1,99	R\$ 5.970,00
363	XARELTO 15 MG	BAYER	COMP	1000	R\$ 9,86	R\$ 9.860,00
364	XARELTO 20 MG	BAYER	COMP	1.500	R\$ 10,18	R\$ 15.270,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 175.962,06</b>

**1.1.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

**2.1.** O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

**2.2.** Sera participante o seguinte órgão:

**2.2.1.** Secretaria Municipal de Saúde.

**2.3.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 022/2011, e Decreto Federal n.º 10.024/2019 e na Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

**2.3.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**2.3.2.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**2.3.3.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**2.3.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, no máximo do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**2.3.4.1.** Tratando-se de grupo exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes







Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2957/2011 - P).

**2.4.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme Decreto Municipal n.º 045/2018.

## 3. DA VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**3.1.1.** É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, considerando que o prazo máximo de vigência é de 01 (um) ano.

## 4. REVISÃO E CANCELAMENTO

**4.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**4.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**4.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**4.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**4.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**4.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**4.5.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**4.5.2.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**4.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**4.7.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços;

**4.7.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**4.7.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**4.7.4.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**4.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**4.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**4.9.1.** por razão de interesse público; ou

**4.9.2.** a pedido do fornecedor.

**4.10.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

## 5. DAS PENALIDADES

**5.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

**5.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto n.º 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto n.º 7.892/2013).

**5.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto n.º 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

**6.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

**6.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/2013.

**6.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n.º 7.892/2013.

## 7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**7.1.** Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na Minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

**7.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

## 8. DO PREÇO

**8.1.** Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

## 9. OBRIGAÇÕES CONTRATANTE E DA CONTRATADA

**9.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência do Pregão Eletrônico n.º 045-2023.

## 10. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

**10.1.** Os bens serão recebidos:

**a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

**10.1.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**10.2.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

## 11. DO PAGAMENTO

**11.1.** As condições de pagamento estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

## 12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

**12.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria Municipal demandante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**12.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**12.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

**12.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1.** As condições das infrações e das sanções em sua integralidade estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.1.** A Ata de Registro é parte indissociável do Instrumento Convocatório e do Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º 045-2023, como se aqui estivessem transcritos.

**14.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/13.

**14.3.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais n.º Decreto Municipal n.º 022/2011, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

**14.4.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

**14.5.** O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Cocos, Bahia, 26 de janeiro de 2024.

**Município de Cocos-BA**

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

CONTRATANTE

**ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA**

CNPJ n.º 02.990.912/0001-83

CONTRATADA

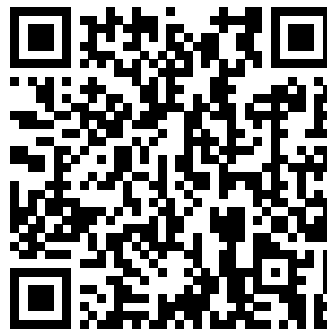


## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/C7EC-8C44-307F-833B-392F> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: C7EC-8C44-307F-833B-392F



### Hash do Documento

15cc88daf32d233dd2e4dca578611d8c9f8fa410b9d9a63c99aba93654c878bb

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 26/01/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 26/01/2024 16:51 UTC-03:00